



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Processo Administração nº. **2021.0701.002/2021**
Pregão Eletrônico nº. **003/2021 – SRP**

CONTRATO Nº **10.03.0203.008/2021** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA** E A EMPRESA **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Aluísio Azevedo, s/n, Bairro: Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, Portador do RG nº. 117019999-0 GEJSP/MA e CPF nº. 282.967.103-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.770.156/0001-73, sediada na Av. Canaa, nº 3000, Bairro Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-140. Neste ato representado por José Aparecido Bernardineli, portadora do RG nº. 1328811 – SESDEC/RO e CPF nº. 487.932.999-15, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 3735, Bairro: Jardim Jorge Texeira, Ariquemes / RO - CEP: 76.876-580, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº. **003/2021**, através do **Processo Administrativo nº. 2021.0701.002/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:

2.1. Lavrado e assinado aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: para **Aquisição futura de equipamentos e suprimentos de informática para diversos setores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **(ANEXO I)** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

| AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | | |
|---|--|-------------------|------|-----|------------|--------------|
| OR. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND. | QT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
| 45 | HD SSD - Capacidade de armazenamento 240GB ; Conexões Sata; Consumo de Energia - 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (MAX) meia-turda / 1,535W (MAX) gravação; Composição/Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 22,3x13,4x5,8cm/Peso aproximado do produto (kg) 670g/ Garantia do Fornecedor | KINGSPEC P4-240GB | UND | 8 | R\$ 265,64 | R\$ 2.125,12 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

| | |
|-------------------------|--|
| 04.122.0001.2013.0000 – | Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo. |
| 02.08.00 – | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO: |
| 18.541.0077.2017.0000 – | Manutenção do Departamento de Meio Ambiente. |
| 20.122.0160.2018.0000 – | Manutenção da Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca. |
| 3.3.90.30.00 – | Material de Consumo. |
| 4.4.90.52.00 – | Equipamento e Material Permanente. |

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 9.1.2 Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 9.1.3 Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos equipamentos / materiais solicitados.
- 9.1.4 Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 9.1.5 Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a prestação dos serviços para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 9.1.6 Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere a prestação dos serviços licitados.
- 9.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- 9.1.8 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 9.1.9 Efetuar os pagamentos após a conclusão dos serviços prestados, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 9.1.10 Efetuar através do órgão próprio o controle da prestação dos serviços.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com às cláusulas avençadas;
- 9.2.2. Realizar o fornecimento dos equipamentos / materiais e produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 9.2.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.2.6. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer Os equipamentos / materiais / utensílios conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 9.2.8. Substituir Os equipamentos / materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
- 9.2.9. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- 9.2.10. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 9.2.11. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 9.2.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 9.3.1. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 9.3.2. A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 9.3.3. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.
- 9.3.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 9.3.5. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.
- 9.3.6. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação d multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

- 10.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 10.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 10.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;
- 10.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 10.1.4. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 10.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 10.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 10.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;
- 10.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
 - 10.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
 - 10.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 11.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INADIMPLÊNCIA:

- 13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

- 14.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 15.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Dom Pedro/MA, 23 de setembro de 2021.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Contratante

JOSE APARECIDO Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO
BERNARDINELI:4879329991 BERNARDINELI:48793299915
5 Dados: 2021.09.23 16:59:00 -03'00'

JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

Testemunhas:

1. *João Daniel Pereira*
Nome: João Daniel Pereira
Rgnº.: 65167820001-8
CPF nº.: 1580626360

2. *Maria Shirlene de Azevedo*
Nome: Maria Shirlene de Azevedo
Rg nº.: 55449296-2 SESP/MA
CPF nº.: 810.090.623-87